



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1646A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1646A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.372, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre a denominação da Rua 11 (onze) do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Ouro Fino”, que se localiza na Rua Cristina Taranto Paris no Bairro das Palmeiras, em Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 046, de 10 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.372

Artigo 1º - A Rua 11 (onze) do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Ouro Fino”, que se localiza na Rua Cristina Taranto Paris no Bairro das Palmeiras, em Rio das Pedras, fica denominada de “**RUA MAGALI MARIM**”.

Artigo 2º - A biografia da cidadã homenageada, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de novembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1646A

Página 3 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.373, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

(Denomina a Rua 07 (sete) localizada no Bairro Santa Maria III, nesta cidade de Rio das Pedras, conforme especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 047/2024, de 10 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.373

Artigo 1º - A Rua 07 (sete) localizada no Bairro Santa Maria III, nesta cidade de Rio das Pedras, passa a denominar-se “**RUA AREF JOUSSEF**”.

Artigo 2º - A biografia do cidadão riopedrense Aref Joussef, em anexo, faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de novembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

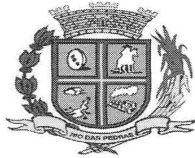
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1646A

Página 4 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.374, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal – Concha Acústica "Trio Rio das Pedras")

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 048, de 10 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.374

Artigo 1º - A Concha Acústica construída na Praça "Décio Orestes Limongi" do Município de Rio das Pedras, localizada na Rua Dr. Mário Tavares, passa a denominar-se **CONCHA ACÚSTICA "TRIO RIO DAS PEDRAS"**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de novembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1646A

Página 5 de 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.375, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

(Institui o Dia do Evangélico no município de Rio das Pedras/SP e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 049, de 10 de outubro de 2024, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.375

Art. 1.º Fica instituído o **Dia do Evangélico** no município de Rio das Pedras/SP, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2.º O Dia do Evangélico passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Rio das Pedras/SP.

Art. 3.º Nesta data, o município poderá promover atividades culturais, educativas, sociais e religiosas, em parceria com igrejas evangélicas e entidades afins, visando à valorização e ao reconhecimento da contribuição da comunidade evangélica para a sociedade.

Art. 4.º As atividades do Dia do Evangélico poderão incluir, entre outras: I - Palestras e debates sobre temas de interesse social, como família, educação, combate às drogas, cidadania e direitos humanos; II - Ações de solidariedade e voluntariado, como campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e brinquedos para pessoas em situação de vulnerabilidade social; III - Apresentações musicais, artísticas e culturais que promovam os valores e a cultura evangélica; IV - Celebrações religiosas em espaços públicos, com respeito à diversidade e liberdade de crença.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá, em cooperação com a comunidade evangélica e outras organizações, regulamentar esta Lei para garantir a sua plena implementação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de novembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo